

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Contrato n° 56/2015
Pregão Presencial n°11/2015
Processo Licitatório n°37/2015

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MED. LTDA**, estabelecida na Rua Samuel Karuschin, n° 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 11/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 11/2015, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
010	500	Comp	Alopurinol 100mg	Prati	R\$0,056	R\$28,00
011	500	Comp	Alopurinol 300mg	Prati	R\$0,11	R\$55,00
014	1500	Comp	Amilorida +	E.M.S	R\$0,10	R\$150,00

			Hidrocloroti azida25/2,5m g			
025	30	Fr	Amoxicilina 500 mg	RANBAXY	R\$13,90	R\$417,00
053	80	Ampola	Butilbrometo de Escopolamina Injetável	TEUTO	R\$1,08	R\$86,40
056	8000	Comp	Carbamazepin a 200 mg	TEUTO	R\$0,078	R\$624,00
059	600	Comp	Carbonato de Lítio 450	EUROFAR MA	R\$1,20	R\$720,00
065	30	Fr	Cefalexina Suspensão	TEUTO- 60ml	R\$2,84	R\$85,20
067	50	Fr	CeruminGts	ALCON	R\$9,65	R\$482,50
073	80	Fr	Ciprofloxac ino 0,3% Sol Oftálmica	E.M.S	R\$4,40	R\$352,00
077	30	Fr	Clenil 250mcg	CHIESI	R\$44,00	R\$1.320,00
082	200	Comp	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	R\$0,40	R\$80,00
087	120	Comp	Cloridrato de Ciclobenzapr ina 5mg	HYPERMA RCAS	R\$0,19	R\$22,80
096	1500	Comp	Clortalidona 25 mg	E.M.S	R\$0,144	R\$216,00
100	1000	Comp	Dexclorferin amina2 mg	HYPERMA RCAS	R\$0,09	R\$90,00
102	5000	Comp	Diazepam 10 mg	HYPERMA RCAS	R\$0,04	R\$200,00
103	2000	Comp	Diazepam5 mg	HYPERMA RCAS	R\$0,04	R\$80,00
105	8000	Comp	Diclofenaco	PRATI	R\$0,03	R\$240,00

			de Sódio 50 mg			
109	150	Ampola	Diclofenaco Sódico Ev	TEUTO	R\$0,54	R\$81,00
113	1500	Comp	Dipirona	PRATI	R\$0,074	R\$111,00
118	3000	Comp	Donaren 50mg	APSEN	R\$0,86	R\$2.580,00
135	3000	Comp	Glibenclamid a5 mg	HYPERMA RCAS	R\$0,04	R\$120,00
143	30	Fr	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução Otológica	ALCON	R\$9,60	R\$288,00
148	400	Comp	Isossorbida 40mg	ZYDUS	R\$0,095	R\$38,00
151	200	Comp	Ivermectina 6mg	VITAPAN	R\$0,25	R\$50,00
161	200	Comp	Loratadina Suspensão	MARIOL	R\$1,78	R\$356,00
172	3000	Comp	Metrotrexato 2,5mg	BLAU	R\$0,75	R\$2.250,00
180	500	Comp	Nitrofurantina 100 mg	TEUTO	R\$0,14	R\$70,00
187	500	Un	Paracetamol Bebê	E.M.S-15ML	R\$4,60	R\$2.300,00
198	1000	Comp	Prometazina 25 mg	TEUTO	R\$0,079	R\$79,00
231	800	Comp	Varfarina Sódica 5 mg	TEUTO	R\$0,086	R\$68,80
233	1500	Comp	Verapamil 80 mg	PRATI	R\$0,05	R\$75,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 13.715,70 (treze mil setecentos e quinze reais e setenta centavos)**;

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Décima- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor

forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 04 de maio de 2015.

JUSENE C PERUZZO
PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada

MAURO MARCIANO COM. DE MED. LTDA,
Contratante

Testemunhas:
